



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Projeto de Lei nº 19/2019.

Autor: Executivo

Conteúdo: “Dispõe Sobre a Proibição do uso, da queima e da soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, com estouro e estampidos.”

1. RELATÓRIO.

O projeto em questão dispõe sobre a proibição do uso, da queima e da soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, com estouro e estampidos.

A proibição estende-se a todo o município, em recintos fechados e locais abertos, áreas públicas e locais privados.

A fiscalização será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições.

As despesas decorrentes da execução da proposição em análise correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a” e “d” e inciso III, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno, Resolução 004/2004, observaram a legalidade do presente projeto.

Preliminarmente, considerar-se que a proposição encontra respaldo no que diz respeito à autonomia e à competência legislativa do Município, insculpidas no artigo 18 da Constituição Federal de 1988, que garante a autonomia a este ente e no artigo 30 da CF/88, reconhecendo aos municípios a autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

(...)”

Boia
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

A Constituição da República estabeleceu como uma das obrigações dos entes proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, em seu artigo 23, inciso VI, da, estabelecendo que essa matéria é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabendo assim o combate à poluição sonora, para preservar um meio ambiente sadio no âmbito municipal.

O projeto traz exceções em seu art. 2º regulamentando as espécies de fogos que poderão ser utilizados no Município.

Ademais o projeto visa garantir o bem estar de enfermos, crianças, idosos, animais e não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artificios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à população. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido.

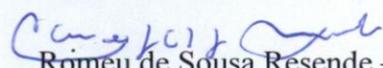
O descumprimento da proibição constante do projeto em análise acarretará aos infratores a aplicação de penalidades de apreensão dos fogos e multa.

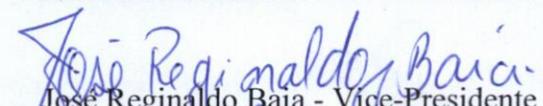
3. CONCLUSÃO.

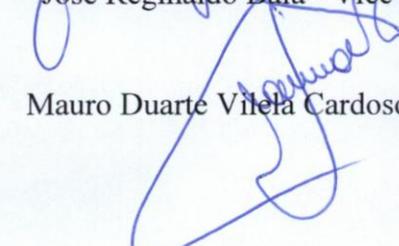
Ante o exposto, poderá ser encaminhado o projeto ao Plenário da Câmara para discussão e votação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Romeu de Sousa Resende – Presidente


José Reginaldo Baia - Vice-Presidente


Mauro Duarte Vilela Cardoso – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

José Reginaldo Baia
José Reginaldo Baia - Presidente

Renata Ruscelli Magalhães
Renata Ruscelli Magalhães - Vice-Presidente

Diermando Pinheiro
Diermando Pinheiro - Relator

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE

Peterson Menezes
Peterson Menezes - Presidente

Romeu de Sousa Resende
Romeu de Sousa Resende - Vice-Presidente

João Paulo Neves
João Paulo Neves - Relator

ASSESSORIA JURÍDICA:

- Aprovado em 1ª discussão por _____ Favorável(is) _____
 Rejeitado _____ Contrário(s) _____
 aprovado com dispensa de interstício _____ Abstenção(ões) _____
 aprovado por unanimidade _____

- Aprovado em 2ª discussão por _____ Favorável(is) _____
 Rejeitado _____ Contrário(s) _____
 aprovado por unanimidade _____ Abstenção(ões) _____

Ney Eduardo Alves Costa
Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara

Ney Eduardo Alves Costa
Ney Eduardo Alves Costa
Presidente da Câmara